

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS RIACHOS****PROC. ADMINISTRATIVO
0102010.2019**

EDITAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**OBJETO:**

Contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, para consumo em Merenda Escolar, para atender as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na rede pública de ensino do Município de Dois Riachos, conforme cardápio, especificações técnicas nutricionais, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **ANEXO I**.

TIPO:**MENOR PREÇO POR ITEM****ABERTURA****REGÊNCIA:****ART. 15, LEI Nº 8.666/93****01/03/2019 – 09h00min****ALESSANDRO LOPES BARROS****PREGOEIRO****PORTARIA Nº 001/2019, DE 02/01/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL

Dois Riachos

TRABALHANDO PARA TODOS

CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade da Licitação:	Número:	Data de Emissão:
PREGÃO PRESENCIAL	001/2019	15/02/2019
Tipo de Licitação:	Regime de Execução:	Referência - Processo ADM:
MENOR PREÇO	POR ITEM	0102010.2019
Objeto:		
Contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, para consumo em Merenda Escolar , para atender as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na rede pública de ensino do Município de Dois Riachos, conforme cardápio, especificações técnicas nutricionais, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência, que integra este edital como ANEXO I .		
Órgão Executor:		UF:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS		ESTADO DE ALAGOAS

SESSÃO PÚBLICA PARA JULGAMENTO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS

DATA:	01/03/2019	HORA:	09h00min
Endereço: (vide INFORMAÇÃO no E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com)			
AVENIDA MIGUEL VIEIRA NOVAES - Nº 100 - CENTRO - DOIS RIACHOS (AL) - FONE: (082) 3621-1262.			
Fundamento Legal:			

A presente licitação na modalidade "Pregão Presencial" será regida pela **Lei 10.520/02**, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente as normas da **Lei 8.666/93**, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pelo **Decreto Federal nº 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, com a redação dada pelo **Decreto Federal nº 8.250**, de 23 de Maio de 2014, pelo **Decreto Municipal nº 001/2015**, de 19 de fevereiro de 2015 e pela **Lei Complementar 123/2006**, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela **Lei Complementar 147/2014**, de 07 de agosto de 2014 e **Lei Complementar nº 155/2016**, de 27 de outubro de 2016, no que não conflitar com a Lei Federal de licitações, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos.

PARA ESTA CONTRATAÇÃO, SERÁ CONCEDIDO O TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO para as ME/EPP e/ou MEI, nas hipóteses previstas do Art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, visto não estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas do inciso III, do Art. 49, do referido diploma legal, cabendo assim a administração, realizar processo licitatório, sob os critérios de exclusividade, à participação de licitantes enquadrados como ME/EPP e/ou EQUIPARADOS (COOP/MEI) nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), assegurando assim, o direito de uso-fruição do tratamento diferenciado e simplificado previsto no inciso I, do Art. 48, e nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº 123/2006.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS, ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO OFICIAL, o SR. ALESSANDRO LOPES BARROS, designado pela PORTARIA Nº 001/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário acima mencionado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1. DA ABERTURA:

- 1.1. O Pregoeiro Oficial, nomeado através da PORTARIA Nº 001/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019, com auxílio da equipe de apoio, receberá e abrirá as propostas e documentos em sessão pública a ser realizado na Sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 1.2. A data da entrega dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO, bem como o CREDENCIAMENTO dos interessados, entrega das DECLARAÇÕES exigidas no edital, obedecerão ao cronograma discriminado a seguir:





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



DATA	HORÁRIO	CRONOGRAMA
01/03/2019	09h00min	<ol style="list-style-type: none">1. Credenciamento dos interessados2. Entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, da Declaração de Elaboração Independente de Propostas e da Declaração obrigatória de enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).3. Entrega dos Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação.4. Abertura dos envelopes de Proposta de Preços para análise das mesmas, bem como das exigências do Edital no tocante à qualificação de cada item licitado, para posteriormente o Pregoeiro decidir sobre a classificação ou desclassificação de cada proposta, item por item.5. Etapas de lances, com posterior abertura dos envelopes de habilitação das empresas vencedoras, bem como, toda e qualquer interposição de recurso, seja contra classificação/desclassificação ou habilitação/inabilitação de qualquer item ou empresa.

- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame nas datas acima mencionadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 1.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente;

2. DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a Formalização de Ata de Registro de Preços, para futura Contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de **Gêneros Alimentícios, para consumo em Merenda Escolar**, com exclusividade de participação para **MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADOS (COOP/MEI)**, nos termos do **artigo 48, Inciso I, da LC Nº 123/2006, com a redação dada pela LC Nº 147/2014**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2 Ao final será elaborada Ata de Registro de Preços, registrando-se o valor unitário do item;

3. DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL E SEUS ANEXOS

- 3.1 O Edital e seus anexos está disponibilizado, na íntegra, através do endereço eletrônico: <http://transparencia.doisriachos.al.gov.br/licitacao>, e também poderá ser lido ou obtido na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada na Avenida Miguel Vieira Novais, nº 100, Centro, Dois Riachos, Estado de Alagoas, nos dias úteis, no horário das **08:00 horas às 13:00 horas**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 4.1 O órgão gerenciador do registro de preços em questão, será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



4.1.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da Ata de registro de preços e os órgãos participantes dos futuros contratos decorrentes da contratação com os itens registrados.

4.2 São participantes os seguintes órgãos:

4.2.1 Secretaria Municipal de Educação;

5. DAS PESSOAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

5.1 Somente poderão participar do presente Pregão na condição de proponente:

5.1.1 Para o ITEM 24 e 25, tidos de ampla participação, **EMPRESAS INDIVIDUAIS, SOCIEDADES COMERCIAIS E CIVIS**, regularmente estabelecidas neste país, com inscrição no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão;

5.1.2 Os licitantes enquadrados na condição de **MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP ou EQUIPARADOS (COOP/MEI)** por ocasião da participação para os itens de ampla participação, e que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº. 123/2006, conforme incisos I e II do Artigo 3º, e da Lei 11.488/2007, deverão atender as exigências contidas do edital e seus anexos;

5.1.3 Para os ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27 e 28 tidos de participação exclusiva, somente as empresas enquadradas como **MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP ou EQUIPARADOS (COOP/MEI)** enquadrados nas situações previstas no art. 3º da LC nº 123/2006, com as alterações da LC nº 147/2014 e LC nº 155/2016, regularmente estabelecidos neste país, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, **sem prejuízo da sua participação nos itens de ampla participação**;

5.1.4 **Não será aplicado o inciso III, do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, com fundamento no inciso III, do art. 49 da supracitada Lei, que trata da não aplicabilidade daquele, quando “não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.**

5.2 O Licitante, que incluído como membro de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta;

5.2.1 Para tais efeitos entendem-se, que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (**com participação em mais de 5%**), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.3 Será permitida a participação deste Pregão, através de remessa postal, observado a tempestividade da recepção dos documentos e as restrições previstas do **item 8.3** do edital de convocação e seus anexos;

6. DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

6.1 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

6.1.1 Concorratórias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação, ou concordata em recuperação Judicial ou Extrajudicial;



PREFEITURA MUNICIPAL

Dois Riachos

TRABALHANDO PARA TODOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



- 6.1.2 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993
 - 6.1.3 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
 - 6.1.4 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
 - 6.1.5 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 6.1.6 Que estejam reunidas em Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, pois consideramos que a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame para esse objeto, sendo vedada também à participação de empresa, cujo dirigente majoritário participe como acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;
 - 6.1.6.1 No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que tratar-se de faculdade da Administração constante do art. 33, caput, da Lei nº 8.666/1993, uma vez que o objeto em si mesmo é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento;
 - 6.1.7 Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 6.1.8 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.
- 6.2 É vedado ao **agente político** e ao **servidor público** de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, pelo **DECRETO Nº 7.892 de 23/01/2013**, com a redação dada pelo **DECRETO Nº 8.250 de 23/05/2014** e pelo **DECRETO Nº 9.488 de 30/09/2018**, e pelo **DECRETO Nº 001/2015 de 19/02/2015**, que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito municipal.
- 7.2 Caberá ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 7.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (**§3º, art. 1, Decreto Federal nº 9.488 de 30/09/2018**).
- 7.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem (**§4º, art. 1, Decreto Federal nº 9.488 de 30/09/2018**).





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



- 7.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 7.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 7.7 Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 8.1 A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto ao Pregoeiro através de seu **Representante Titular (Legal)** ou por meio de **Representante designado pela empresa licitante (Preposto)**, devidamente munido de documento que o habilite a representar a interessada em todas as fases do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais;
- 8.2 O representante titular/preposto deverá identificar-se através da apresentação de **Cópia Autenticada** em cartório do **documento oficial de Identidade ou de outro documento equivalente que tenha foto**, em uma via ou se preferir, cópias acompanhadas do original, autenticadas pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio do órgão que realizará o Pregão, **observando-se que em hipótese alguma, serão autenticadas cópias de documentos com ausência de originais no momento de realização da sessão.**

8.3 PARA FINS DE CREDENCIAMENTO ENTENDE-SE A APRESENTAÇÃO CONJUNTA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS REGULARMENTE AUTENTICADOS:

- 8.3.1 Tratando-se de **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLADO** de sociedade empresária ou empresário individual, apresentar contrato ou estatuto social chancelado pela junta comercial, estatuto social, juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações ou outro instrumento de registro empresarial devidamente registrado na Junta Comercial ou publicação da mesma em jornal de grande circulação. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
- 8.3.1.1 No caso de sociedade não empresária, apresentar ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 8.3.2 Tratando-se de **PROCURADOR OU REPRESENTANTE DESIGNADO PELA EMPRESA LICITANTE**, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de **Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração)**, ou através de **Carta Credencial**, conforme modelo abaixo, com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa, localizada na,
CNPJ nº, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela
presente CREDENCIAR o(a) Sr(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão),
portador da cédula de identidade nº, inscrito no CPF/MF sob o nº
....., residente e domiciliado (a) na, nº, bairro
....., (cidade – UF), como seu(sua) representante para todos os atos referentes ao **PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2019**, que tem por objeto a que tem por objeto a seleção de propostas visando ao
registro de preços para o fornecimento parcelado de **Gêneros Alimentícios, para consumo em Merenda
Escolar**, com poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessários, podendo para tanto, apresentar
documentos, formular propostas, formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, manifestar
interesse de recorrer, renunciar ou apresentar razões e contrarrazões de recursos administrativos, assinar atas
e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e Data

(.....), / /

(rep. legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)
(Papel timbrado da empresa acrescido do carimbo do CNPJ)

8.3.2.1 No caso de Instrumento Particular de Mandato (Procuração) e/ou Carta Credencial, vide modelo acima, o representante deverá apresentar o instrumento constitutivo da empresa (contrato social e suas alterações, estatuto social, ata de eleição da diretoria em exercício ou outro instrumento de registro empresarial, devidamente registrados na Junta Comercial), na forma estipulada no subitem 8.3.1 e subitem 8.3.2 e Cópia autenticada do Documento Oficial de Identidade do outorgante para se estabelecer a competência da outorga (somente no caso de representação por meio de Instrumento Particular de mandato (Procuração) e/ou Carta Credencial);

- 8.4** Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.5** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 8.6** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, ao Pregoeiro declarará **ABERTA A SESSÃO DO PREGÃO**, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados;

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

- 9.1** Cada licitante credenciará apenas **01 (Um)** representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 9.2** Na hipótese de a licitante não apresentar representante (**legal/preposto**) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



- 9.3 A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o **item 9.2 do edital, não excluirão** o licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Licitante, de formular propostas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame, salvo apresentar contrarrazões;
- 9.4 Se a documentação de credenciamento não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente descredenciado para a fase de lances;
- 9.5 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os **Licitantes Credenciados**, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.
- 9.6 Não será admitida a participação de nenhuma pessoa, ainda que munida instrumento de outorga (representante legal e/ou procurador) para mais de uma empresa licitante, para disputar o mesmo item ou lote, sob pena de exclusão sumária das representadas;
- 9.7 O representante legal ou procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, **SER SUBSTITUÍDO POR OUTRO, DESDE QUE DEVIDAMENTE CREDENCIADO**, devendo ser observada a restrição constante do **subitem 9.6** do edital deste pregão. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo por autorização expressa do Pregoeiro;
- 9.8 Para o licitante que for participar do processo licitatório através de **remessa postal**, deve apresentar esta declaração em envelope separado, identificando-o da seguinte forma:

ENVELOPE N° 3 DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO	
A	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS Pregoeiro e Equipe de Apoio Pregão Presencial nº 001/2019 - SRP Data: 01/03/2019 Hora: 09h00min Razão Social da Empresa Licitante: CNPJ/MF do Proponente:

- 9.9 O Pregoeiro deixa claro que não será disponibilizada aos licitantes, **cópia xerografada de qualquer dos documentos solicitados**. Toda a documentação mencionada a representação dos interessados desta licitação, deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva ao pregoeiro e toda equipe de apoio que conduzir o certame em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, sob pena de não credenciamento;

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS:

- 10.1 Como condição de participação após o credenciamento, os licitantes deverão entregar, em separado e fora dos envelopes de Proposta e Habilitação, ao Pregoeiro:
- 10.1.1 **Declaração**, separada de qualquer dos envelopes exigidos, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme previsto no **inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/2002**, excetuada a existência de ressalvas quanto à regularidade fiscal para **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e EQUIPARADOS (COOP/MEI)**, conforme modelo indicado abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL

Dois Riachos

TRABALHANDO PARA TODOS

Pregão Presencial nº 001/2019 - Página 8 de 69

CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) do Registro Geral nº e CPF nº, **DECLARA**, que conhece e aceita o inteiro **Teor Completo do Edital Deste Pregão Presencial nº. 001/2019** e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, ciente das penalidades cabíveis.

Local e Data

(_____), / / .

(rep. legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)
(Papel timbrado da empresa acrescido do carimbo do CNPJ)

- 10.1.2 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, em cumprimento ao disposto na **Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009**, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, conforme modelo indicado abaixo:

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Nome da empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº, para fins do disposto no edital, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019** que:

- A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de DOIS RIACHOS antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

(_____), / / .

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO
PROPONENTE/LICITANTE/CNPJ

- 10.1.2.1 O licitante que desejar não reproduzir as informações constantes do Modelo de Declaração de elaboração independente Proposta acima ilustrado, poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do modelo indicado.

- 10.1.3 Termo de Autorização de Vistoria e Inspeção de estabelecimentos, separada de qualquer dos envelopes, devidamente preenchido e assinado por quem de direito, conforme modelo abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL

Dois Riachos

TRABALHANDO PARA TODOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE VISTORIA E INSPEÇÃO

A (Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) do Registro Geral nº e CPF nº, **AUTORIZA** em atendimento ao previsto no **Pregão Presencial nº 001/2019**, a vistoria, inspeção e verificação do estabelecimento sede da licitante, que fica localizado na rua (endereço completo).

Local e Data

(.....), / / .

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO
PROPONENTE/LICITANTE/CNPJ

10.1.3.1 A vistoria, inspeção e verificação e desclassificação se fará em qualquer fase do processo administrativo que gerou o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**, mediante termo de autorização, conforme modelo apresentado no subitem 10.1.3 do edital;

10.1.3.2 A não apresentação deste **Termo de Autorização de Vistoria e Inspeção de estabelecimentos** após o credenciamento, não desclassificará a licitante do certame preliminarmente, visto que, tal autorização poderá ser concedida na forma verbal e registrada na ata da sessão, que será lavrada e assinada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio e por todos os participantes.

10.1.3.3 Caso seja constatado por funcionário da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, que a empresa não possui estrutura para executar os serviços, a mesma estará desclassificada.

10.2 Para o exercício do direito de preferência de que trata a **Lei Complementar 123/06**, a **MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADOS (COOP/MEI)** que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da **Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006**, e disciplinado neste edital deverá apresentar, alternativamente, após a fase de credenciamento, os seguintes documentos no momentos:

10.2.1 **Declaração**, separada de qualquer dos envelopes, assinada por quem de direito, de **ENQUADRAMENTO COMO "MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP ou EQUIPARADOS (COOP/MEI)**, conforme incisos I e II do Artigo 3º e § 1º do Artigo 18-A da **Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006**, e da **Lei 11.488/2007**, conforme modelo indicado abaixo:

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

A Empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na através de seu contador CRC nº **DECLARA**, para os fins do disposto na **Lei Complementar nº. 123/2006**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, atualizada pela **Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016**;

() **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006** e art. 34, da **Lei 11.488, de 15 de junho de 2007**.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme disposto no artigo 18-A, § 1º da **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006**, atualizada pela **Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016**;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.

Local e Data

(.....), / / .

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO
PROPONENTE/LICITANTE/CNPJ





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



10.2.1.1 A declaração acima ilustrada, deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (**Proposta de Preço e Habilitação**) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.1.2 Aplica-se a Lei Complementar nº 123/2006, nas condições estabelecidas do **subitem acima**, as empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das **MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP ou EQUIPARADOS (COOP/MEI)**, sendo necessária a posterior regularização fiscal, caso venha a formular lance vencedor, que somente será exigida por ocasião da assinatura do Contrato;

10.2.1.3 O licitante que não dispôr da **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP ou EQUIPARADOS (COOP/MEI)** exigida no **subitem 10.2.1** ou apresentá-la com qualquer incorreção, poderá substituí-la pela Certidão expedida pela junta comercial do Estado sede da licitante, conforme **Artigo 8º** da **Instituição Normativa nº 103**, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC;

10.2.2 As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das **MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) ou EQUIPARADOS (COOP/MEI)** que não apresentarem a documentação prevista no **subitem 10,2.1**, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios previstos nos art. **42 a 45** da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.3 Todas as declarações e demais documentos que vincularem a participação desta licitação poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado (devendo constar identificação clara do subscritor), desde que haja poderes outorgados na Procuração.

11. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a **Lei nº 10.520/2002** e, subsidiariamente, com as normas da **Lei 8.666/1993** e suas modificações e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado;

11.2 A documentação exigida para **Proposta de Preços** deverá seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("**Propostas de Preços**"), na forma a seguir:

ENVELOPE N° 1 PROPOSTA DE PREÇOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS Pregoeiro e Equipe de Apoio Pregão Presencial nº 001/2019 - SRP Data: 01/03/2019 Hora: 09h00min Razão Social da Empresa Licitante: CNPJ/MF do Proponente:





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



- 11.3 A documentação exigida para **Habilitação** deverá seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("**Documentos de Habilitação**"), na forma a seguir:

ENVELOPE N° 2 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS Pregoeiro e Equipe de Apoio Pregão Presencial nº 001/2019 - SRP Data: 01/03/2019 Hora: 09h00min Razão Social da Empresa Licitante: CNPJ/MF do Proponente:

- 11.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação dos representantes das licitantes, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão e promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.
- 11.5 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços **não será admitido pedido de desistência**, sem que fique o licitante sujeito à aplicação de sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pelo Pregoeiro previsto no artigo 43, §6º da Lei 8.666/93.
- 11.6 A Proposta, uma vez aberta vinculará o licitante, obrigando-o, caso seja vencedor, ao cumprimento do seu objeto, nas condições definidas no Edital consoante dispõe a Lei nº 10.520/2002.
- 11.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;
- 11.8 **Os envelopes, com os documentos relativos à habilitação dos licitantes desclassificados** poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação.
- 11.9 **Os envelopes, com os documentos relativos à habilitação dos licitantes classificados, não declarados vencedores**, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato ou até o vencimento da validade da(s) proposta(s). Após este lapso temporal, as empresas poderão retirá-los no prazo de até **30 (trinta) dias**, sob pena de inutilização dos mesmos, facultada a retirada dos mesmos, no ato de lavratura da ata da sessão por ocasião de solicitação de seus representantes devidamente credenciados;

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS "ENVELOPE N° 1"

- 12.1 A proposta de preços, deverá ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante, devendo também conter:
- 12.1.1 Descrição detalhada de nome ou razão social do proponente, CNPJ, **endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)**, este último se houver, para contato, bem como: nome do representante, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, e deverá ser rubricada em todas as páginas e assinada na última por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



- 12.1.2 Número do Pregão Presencial;
- 12.1.3 Descrição sucinta do objeto ofertado, observadas todas as especificações e requisitos constantes do **Anexo I - Termo de Referência**, informando as características e quaisquer outros elementos referentes ao objeto cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar se as especificações no presente pregão foram ou não atendidas;
- 12.1.4 Marca e/ou fabricante;
- 12.1.5 Descrição detalhada dos valores que incidirão sobre cada item que compõe a proposta, tendo por base o levantamento de preços estimado pela administração este município, através de orçamentos coletados pelo setor de compras, sendo estes levados a efeito para a fase de lances;
- 12.1.6 O valor unitário e total do item a ser registrado:
 - 12.1.6.1 Os preços propostos deverão estar em moeda real, com duas casas decimais incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
 - 12.1.6.2 Ocorrendo divergência entre os valores dos preços unitários e totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. No caso de discrepância entre os valores expostos em algarismos e as correspondentes indicações por extenso, dar-se-á prevalência a estes últimos.
- 12.1.7 Prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
 - 12.1.7.1 Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta dias).
- 12.1.8 Indicação expressa do responsável legal que terá a incumbência de assinar a Ata de Registro de Preços, bem como qualificação, RG (com órgão expedidor) e CPF. Esta indicação ocorrerá sem prejuízo de eventuais comprovações de poderes.
 - 12.1.8.1 Em caso de omissão, na formalização da Ata de Registro de Preço será observado o responsável legal conforme disponibilizado no Registro Comercial ou Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social da empresa.
- 12.2 A licitante participante deverá disponibilizar ao pregoeiro, somente no ato de abertura dos “ENVELOPES DE Nº 002”, o espelho de sua proposta impressa, em meio eletrônico do tipo CD-R, DVD-R, Pen Drive ou outro tipo de mídia digital, sempre em arquivo editável, que possa ser aberto e editado no programa EXCEL da empresa Microsoft, para a elaboração do mapa de lances, sem prejuízo das sanções prevista no edital, em caso de não apresentação da proposta nesse formato;
- 12.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a adjudicatária. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 12.4 Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da Proposta fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.
- 12.5 Decorrido o prazo de validade da Proposta sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo o Órgão Gerenciador, abrir negociação para manter o preço proposto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



- 12.6 O Pregoeiro poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a Proposta não poderá ser modificada.
- 12.7 A planilha orçamentária anexa ao termo de referência apresenta as quantidades, preços unitários e totais do objeto. Os preços unitários devem ser considerados como estimados, cabendo à Licitante, segundo metodologia própria, avaliar e adotar seus próprios valores;
- 12.8 As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos da seguinte forma:
- Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
 - Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;
 - Erro de lançamento de quantitativos na planilha orçamentária: será corrigido, considerando as quantidades corretas exigidas no orçamento do termo de referência;
- 12.9 O valor total do item da proposta (**adotando-se duas casas decimais aproximadas**) será ajustado em conformidade aos procedimentos acima. O valor resultante constituirá o Valor Registrado;
- 12.9.1 Em caso de divergência, entre os valores dos itens e o valor total será considerado o primeiro;
- 12.10 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível;
- 12.11 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Se o Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada;

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1 Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas - CEIS;

(Site: <http://ceis.cge.al.gov.br/>);

13.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União - CEIS;

(Site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/>);

13.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

(Site: <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica>);

13.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

(Site: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



- 13.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do **artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 13.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.4 Como condição básica para a fase de habilitação, o licitante deverá apresentar, em um envelope fechado, lacrado e rubricado nas abas por ele e demais participantes, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir, cópias acompanhadas do original autenticadas pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio do órgão que realizará o Pregão, **observando-se que em hipótese alguma, serão autenticadas cópias de documentos com ausência de originais no momento de realização da sessão:**

13.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 13.4.1.1 Tratando-se de **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.4.1.2 Tratando-se de **Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de **documento comprobatório de seus administradores**;
- 13.4.1.3 Tratando-se de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 13.4.1.4 Tratando-se de **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no país, Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- 13.4.1.5 Tratando-se de **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 13.4.1.6 Tratando-se de **Cooperativa**: Ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; O registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 1971; O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou; Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias e a Ata da Sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

13.4.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 13.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do ministério da fazenda (CNPJ) - situação ATIVA (Site: www.receita.fazenda.gov.br);
- 13.4.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 13.4.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Fazenda Municipal** comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



- 13.4.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Fazenda Estadual**, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal, emitida pela Secretaria Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- 13.4.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Fazenda Federal**, comprovada mediante o fornecimento de **Certidão Conjunta RFB/PGFN**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), Dívida Ativa da União, Seguridade Social (**INSS**) e aos demais tributos e contribuições federais por ela administrados. (Site: www.receita.fazenda.gov.br).
- 13.4.2.6 Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (Site: www.caixa.gov.br).
- 13.4.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **Decreto-Lei n.º 5.452**, de 1º de maio de 1943; (Site: www.tst.gov.br/certidao).

13.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 13.4.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DE EXERCÍCIO - DRE**) do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (**DEVIDAMENTE CHANCELADO/REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL**), para comprovação da boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de **03 (três) meses** da data de apresentação da proposta,
 - 13.4.3.1.1 Quando encerrados há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta, essas peças de escrituração contábil poderão ser atualizadas com base na variação ocorrida do **IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas)** ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);
 - 13.4.3.1.2 Serão considerados como na forma da lei o **balanço patrimonial e (Demonstrativo do Resultado de Exercício - DRE)** do último Exercício Social, já exigíveis, assim apresentados:
 - 13.4.3.1.2.1 Para as **Sociedades Anônimas ou em Comandita por Ações**, deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial e publicados em Jornal de grande circulação. Todas as publicações ordenadas na lei nº 6.404/76 deverão ser arquivadas no Registro Público de Empresas Mercantis, na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
 - 13.4.3.1.2.2 Para as **Sociedades de responsabilidade Limitada (LTDA)**, deverão ser apresentados por fotocópia do Balanço Patrimonial com os Termos de abertura e encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis (**Demonstrativo do Resultado de Exercício - DRE**) devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.





- 13.4.3.1.2.3** Para as Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”, deverão ser apresentados por fotocópia do Balanço Patrimonial com os Termos de abertura e encerramento e das Demonstrações Contábeis (**Demonstrativo do Resultado de Exercício - DRE**) devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente
- 13.4.3.1.3** No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do **Item 13.4.3.1**, será atendida mediante apresentação do “**Balanço de Abertura**” com demonstrações contábeis, referentes ao período de existência da sociedade;
- 13.4.3.1.4** O **Balanço Patrimonial** de que trata o subitem **13.4.3.1**, deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhada da certidão de regularidade profissional, conforme **RESOLUÇÃO CFC Nº 1.402/2012**, na forma prevista no **art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93**;
- 13.4.3.1.5** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de **Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que Um (= Ou >1)**, mediante a aplicação das fórmulas transcritas abaixo, com os valores extraídos de seu “**BALANÇO PATRIMONIAL**”, cujos índices permitirão aferir a capacidade da empresa licitante para assumir e concretizar a realização do compromisso;
- $$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
- $$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
- $$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- 13.4.3.1.6** As empresas que apresentarem resultados inferiores a um (<1) em qualquer dos índices, deverá comprovar que possui capital mínimo ou **patrimônio líquido** equivalente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da **contratação** ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, de acordo com § 3º do Art. 31 da Lei Federal **8.666/93**, exceto as empresas optantes do Simples Nacional, sob pena de inabilitação, garantindo segurança aos atos da Prefeitura;





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



13.4.3.1.7 Quando as empresas apresentarem o Balanço Patrimonial na forma do Sistema Público de Escrituração Digital - Speed, não precisa estar chancelado pela Junta Comercial do Estado sede da empresa, devendo estar de acordo com o Decreto nº 8.683/2016 de 26/02/2016.

13.4.3.2 Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da empresa, com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias** anteriores à data da apresentação das propostas, caso não esteja expresso na mesma o seu prazo de validade, ou se preferir, a emitida pelo site: www.tjal.jus.br, ou o site correspondente a cada Estado.

13.4.4 DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

13.4.4.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando boa qualidade dos serviços prestados, quanto ao fornecimento do **objeto**, para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do certame, conforme especificações contidas no termo de referência, anexo do edital;

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A (Nome da empresa/Prefeitura, inscrita no CNPJ nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) do Registro Geral nº e CPF nº, vem por meio deste Atestado De Capacidade Técnica **DECLARAR**, com finalidade de prova junto a órgãos (Públicos ou Privados), que a (Nome da empresa, CNPJ Nº, sediada (endereço completo), é ou foi nosso fornecedor de (descrever os serviços executados), cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou entregues, conforme **nota fiscal de nº (a critério do emissor)**, motivo pelo qual declaramos estar apta a executar o objeto licitado. Os compromissos assumidos até então, foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, fatos que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

(.....), / / .
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO
PROPONENTE/LICITANTE/CNPJ

13.4.4.1.1 o modelo acima indicado serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.

13.4.4.2 Alvará de Funcionamento, estadual ou municipal, expedido pelo órgão competente, relativo ao domicílio ou sede da licitante.

13.4.5 DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS

13.4.5.1 Declaração, assinada por quem de direito, de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo indicado abaixo:





DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

A (Nome da empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) do Registro Geral nº. e CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos). Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

(.....), / / .

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO
PROPONENTE/LICITANTE/CNPJ

13.4.5.1.1 No caso de a licitante possuir maiores de **14 (quatorze)** anos aprendizes, deverá a mesma declarar essa condição;

13.4.5.2 Declaração, assinada por quem de direito, dando ciência sob as penalidades cabíveis, quanto à superveniência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo indicado abaixo:

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A (Nome da empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) do Registro Geral nº. e CPF nº, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº. 001/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Dois Riachos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(.....), / / .

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO
PROPONENTE/LICITANTE/CNPJ

14. DISPOSIÇÕES GERAIS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 14.1 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitado;
- 14.2 Os documentos exigidos do **subitem 13.4.1.1 a 13.4.1.4** no que se refere-se à habilitação jurídica, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. **Caso, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;**
- 14.3 O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida do **subitem 13.4.2** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 14.4 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



- 14.5 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.6 O licitante que, cuja a condição de enquadramento como **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e/ou EQUIPARADOS (COOP/MEI)**, tenha sido comprovada através da apresentação da documentação exigida do **subitem 13.4.1.5** do edital, em fase credencial, estará isento da apresentação da mesma durante a fase habitacional, tendo sido sua condição comprovada pelo atendimento ao **subitem 10.2.1.3** do instrumento convocatório;
- 14.7 Em se tratando das **MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) ou EQUIPARADOS (COOP/MEI)**, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (LC N.º 123, de 14/12/2006, atualizada pela LC Nº 147/2014 de 07/08/2014);
- 14.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das **MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ou EQUIPARADOS (COOP/MEI)**, será assegurado o prazo de **05 (Cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme **§1º, artigo 43**, redação alterada pela LC 147/2014;
- 14.9 A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 14.8 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.
- 14.10A validade das certidões referidas no **subitem 13.4.2, subitens 13.4.2.3, 13.4.2.4, 13.4.2.5, 13.4.2.6 e 13.4.2.7** e no **subitem 13.4.3.2**, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a administração convencionou o prazo como sendo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 14.11 Caso a certidão(ões) expedida pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) **POSITIVA (S)**, deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou seja, juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** da data de recebimento das propostas.
- 14.12 Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- 14.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, consignado na ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 14.14 Quando todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser fixado o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos, com eliminação das causas apontadas no ato de inabilitação (**art. 48, § 3º, da Lei 8.666/1993**).
- 14.15 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



15. DOS PROCEDIMENTOS E DOS JULGAMENTOS:

15.1 O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições das **Leis nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993** e demais legislação pertinente aplicada a espécie.

15.1.1 O certame licitatório será conduzido por (pela) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 15.1.1.1** Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- 15.1.1.2** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 15.1.1.3** Receber e examinar a documentação de habilitação e a proposta comercial do Licitante;
- 15.1.1.4** Declarar o vencedor do certame e a respectiva adjudicação;
- 15.1.1.5** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 15.1.1.6** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 15.1.1.7** Apurar irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

15.2 DO CREDENCIAMENTO:

15.2.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

15.2.2 Durante os respectivos credenciamentos, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, após o credenciamento, em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

15.3 DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO:

15.3.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- 15.3.1.1** Cujo objeto não atenda as especificações técnicas e demais características;
- 15.3.1.2** Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

15.3.2 Não haverá desclassificação por pequenos erros formais, quando não implicar na mudança do que se pretende adquirir nem no valor ofertado.

15.4 DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

15.4.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para a disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.4.2 Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com os licitantes, devidamente credenciados, aptos para tal fim.

15.4.3 Iniciada a competição, o lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, não se admitindo lances visando ao empate nem lances cuja diferença seja mínima.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



- 15.4.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo pregoeiro.
- 15.4.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.
- 15.4.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 15.4.7 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no **artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993**, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
 - 15.4.7.1 Produzidos no País;
 - 15.4.7.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 15.4.7.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 15.4.8 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 15.4.9 A etapa competitiva encerrar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, nenhum dos licitantes apresentarem novo lance.
- 15.4.10 O pregoeiro informará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 15.4.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

15.5 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA SOB O CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 15.5.1 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, **será assegurada**, como critério de desempate, preferência de contratação para as **MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADOS (COOP/MEI)**, nos termos do Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, com a redação dada Lei Complementar nº 147/2014;
- 15.5.2 Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADOS (COOP/MEI)** sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.
- 15.5.3 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 15.5.3.1 Classificação das propostas de **MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADOS (COOP/MEI)** que se enquadrem na situação prevista no subitem 15.5.2;
 - 15.5.3.2 A **MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADOS (COOP/MEI)** mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



- 15.5.3.3** Não sendo apresentada proposta pela **MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E/OU EQUIPARADOS (COOP/MEI)** ou não ocorrendo à regularização fiscal na situação dos subitens **14.8** e **14.9**, ou, ainda, não ocorrendo à contratação, serão convocadas, na ordem e nos mesmos prazos, as propostas remanescentes, classificadas na forma do subitem **15.5.1**, para o exercício do mesmo direito;
- 15.5.3.4** No caso de propostas iguais apresentadas por **MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADOS (COOP/MEI)**, no percentual previsto no subitem **15.5** será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro vai apresentar novo lance.
- 15.5.4** Na hipótese da **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e/ou EQUIPARADOS (COOP/MEI)** melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda **ME, EPP e/ou EQUIPARADO** melhor classificado, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de **5% (cinco por cento)** superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;
- 15.5.5** Não havendo nenhuma proposta na faixa de até **5% (cinco por cento)** superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e/ou EQUIPARADOS (COOP/MEI)**, a proposta originária será considerada como melhor classificada;
- 15.5.6** O disposto no subitem **15.5.4** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADOS (COOP/MEI)**;

15.6 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA COMO CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO

- 15.6.1** Conforme instituído pelo **artigo 48, §3º, da redação dada pela Lei Complementar 147/2014**, fica assegurada a prioridade de contratação das **MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** sediadas, local ou regionalmente, justificadamente, até o limite de **10% (dez por cento)** do melhor preço válido, para os itens de exclusividade de participação, nos termos do **artigo 48, Inciso I, da LC Nº 123/2006**.
- 15.6.1.1** Outro sim, para os benefícios referidos no subitem acima, deverá haver um mínimo de **03 (três)** fornecedores competitivos enquadrados como **MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADOS (COOP/MEI)** sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, caso contrário, esta poderá ser adjudicada normalmente a proposta com a melhor oferta válida no certame, conforme **art. 49, inciso II, da LC 123/2006**.
- 15.6.1.2** Se não houver competidor enquadrado como **MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADOS (COOP/MEI)** capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório relativamente a esta licitação, esta poderá ser revogada, abrindo-se novo certame para ampla participação
- 15.6.2** **OUTRAS SITUAÇÕES PREVISTAS NO REGULAMENTO INSTITUÍDO PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2015 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.**

15.7 DA EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

- 15.7.1** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e à exequibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL

Dois Riachos

TRABALHANDO PARA TODOS

Pregão Presencial nº 001/2019 - Página 23 de 69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



- 15.7.2 Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.
- 15.7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 15.7.4 Nos casos em que o pregoeiro julgue necessário, poderá ser exigida apresentação de planilha de custos demonstrando a exequibilidade da proposta apresentada no certame.

15.8 DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 15.8.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço;
- 15.8.2 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na sessão nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 15.8.3 O Pregoeiro poderá apresentar contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 15.8.3.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 15.8.3.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 15.8.4 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito;
 - 15.8.4.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Setor de Pesquisa de Preços, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 15.8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar documento, estabelecendo na sessão prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 15.8.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 15.8.5.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

15.9 DA READEQUAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 15.9.1 A licitante adjudicatária deverá apresentar em via impressa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas por quem detenha poderes para tal, e em meio magnético (formato Word/Excel), sua proposta readequada à etapa de lances, no prazo máximo de **05 (Cinco)** dias úteis do ato de ciência da adjudicação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital relativas ao retardamento do certame.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



- 15.9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e a Administração não aceitará, quando da readequação dos preços na forma do subitem acima, que estes se apresentem superiores àqueles preliminarmente apresentados em sua proposta de preços contida no Envelope nº 1 e ainda, quando for apresentada com o prazo expirado da data limite de entrega.
- 15.9.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a adjudicatária.

15.10 DO JULGAMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 15.10.1 O julgamento das propostas comerciais será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

15.10.1.1 Será classificado os autores das propostas de menor preço POR ITEM, bem como aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço;

15.10.1.2 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços iniciais nas condições definidas no item acima, o Pregoeiro, atendendo ao que estabelece o art. 4, inciso IX da Lei nº 10.520/2002 classificará as melhores Propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais e sucessivos, adotando os seguintes critérios:

15.10.1.2.1 Quando houver somente um preço válido proposto, o Pregoeiro convocará as duas melhores Propostas subsequentes, completando o número de três, para que os autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados, observados o preço máximo da licitação;

15.10.1.2.2 Quando houver dois preços válidos propostos, o Pregoeiro convocará somente uma Proposta subsequente, visando completar o número de três para que seu autor possa apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes qualquer que seja o preço inicialmente ofertado, observados o preço máximo da licitação.

15.10.1.3 Caso não haja licitante credenciado dentre os convocados para completar o número de três Propostas na forma do subitem 15.10.1.1 e subitem 15.10.1.2, serão considerados os preços ofertados por estes licitantes constantes das suas Propostas, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais;

15.10.1.4 Quando houver proposta com preço acima do máximo estabelecido na Licitação, o Pregoeiro, caso não selecione Propostas nas condições definidas no subitem 15.10.1.1 e subitem 15.10.1.2 poderá o pregoeiro negociar com o licitante com o intuito de redução do seu preço ao preço máximo estabelecido no Edital;

15.10.1.5 No julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, o MENOR PREÇO POR ITEM, considerando, para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva;





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



15.10.1.6 Não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação

15.10.1.7 Será desclassificada:

15.10.1.7.1 A proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e anexos;

15.10.1.7.2 A proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente;

15.10.1.7.3 A proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93;

15.10.1.8 É vedada a oferta de lance verbal de valor igual a outro já ofertado;

15.10.1.9 As propostas serão julgadas e a adjudicação será feita à proposta que apresentar o menor preço e estiver de acordo com as normas deste edital.

15.10.2 O julgamento dos documentos de habilitação será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

15.10.2.1 Caso alguma licitante transgrida qualquer norma de legislação específica vigente, será inabilitada;

15.10.2.2 Será inabilitada:

15.10.2.2.1 A empresa que não atender a qualquer das exigências estipuladas no item 13 do edital e seus anexos;

15.10.2.2.2 A empresa cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital;

15.10.2.2.3 A empresa que apresentar qualquer documento exigido neste Edital com data de validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via Internet (apenas nos casos indicados na própria certidão);

15.10.2.3 Caso algum documento, com rasura ou entrelinha, ponha em dúvida a veracidade dos dados veiculados, será declarada a inabilitação da licitante.

15.11 DOS RECURSOS

15.11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de **MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) ou EQUIPARADOS (COOP/MEI)**, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo cinco minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos.

15.11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.11.2.1 A petição será feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões.

15.11.2.2 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



15.11.2.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.11.2.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.12 DAS AMOSTRAS:

15.12.1 Afigura-se evidente o descabimento de impor-se a exigência de amostras em relação a todos os licitantes, será exigido apenas para o licitante cuja oferta sagrar-se vencedor;

15.12.2 A Licitante adjudicatária, deverá entregar as amostras de todos os produtos cotados no prazo de **48 (QUARENTA E OITO)** horas tão logo declarada vencedora do certame, na sede do Município de Dois Riachos, no horário das **08h00min** até as **12h00min**, impreterivelmente, para as devidas análises, sob pena de desclassificação da licitante sem aplicação das penalidades previstas neste edital.

15.12.3 Cada produto deverá ser identificado através de etiqueta que poderá ser impressa a laser, jato-de-tinta ou através de meio mecânico com as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO EM MERENDA ESCOLAR
SETOR DE NUTRIÇÃO - AMOSTRA
(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO PRODUTO)

15.12.4 Os produtos de origem animal ofertados deverão obedecer à legislação em vigor, contendo essencialmente o registro do número do Serviço de Inspeção Municipal, Estadual, Federal ou do Departamento de Produtos de Origem Animal;

15.12.5 Os materiais para embalagem devem ser atóxicos não representando uma ameaça a segurança e adequação do alimento, sob as condições específicas de armazenamento e uso, conforme os regulamentos técnicos específicos, com o objetivo de preservar os Padrões de Identificação e qualidade do produto.

15.12.6 Mediante a entrega das **amostras dos produtos**, será fornecido à licitante um Protocolo de Entrega o qual será emitido pelo Setor de Nutrição do Município de Dois Riachos.

15.12.7 O Setor de Nutrição deverá analisar os referidos produtos postos à prova e emitir no mesmo dia, o Laudo Técnico das Análises das Amostras.

15.12.8 As análises das amostras apresentadas serão processadas pelo Setor de Nutrição consoante aos padrões técnicos, científicos e sensoriais disponíveis e reconhecidos. Serão rejeitados os produtos que demonstrem índice inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** de aceitabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



15.12.9 A aprovação ou reprovação de determinado(s) produto(s) constará no **Laudo Técnico** emitido, expostos os motivos determinantes dos resultados das análises.

15.12.100 Setor de Nutrição poderá solicitar do interessado a substituição de algum(ns) item(ns) ou de todos apresentados, pelo não atendimento dos padrões exigidos. Uma vez notificada e recebida a solicitação, terá a licitante o prazo de **48 (QUARENTA E OITO)** horas para proceder aos ajustes indicados.

15.12.11A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no **subitem 12.3** deste Edital, implicará na desclassificação da licitante, restando à faculdade, conforme a conveniência da Administração, de convocar a(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de seus produtos.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 A **adjudicação** do objeto do presente certame será viabilizada ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

16.2 A **homologação** da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

16.3 A homologação do presente procedimento licitatório ficará condicionada a vistoria técnica realizada por profissionais destacados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, para visita ao prédio sede ou filial da(s) licitante(s) vencedora(s), caso a administração pública municipal julgue conveniente, para que se comprove sua capacidade de atendimento e execução dos serviços licitados, tendo em vista a autorização concedida seja na forma escrita ou verbal com registro em Ata, em cumprimento às disposições contidas do **item 10.1.3.1 e subitem 10.1.3.2** do instrumento convocatório;

17 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 Formam o **Cadastro de Reserva** os licitantes que aceitarem registrar os preços e quantitativos dos bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, para o caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos **Arts. 20 e 21 do Decreto nº 7892/2013**;

17.3 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar de assinar a **Ata de Registro de Preços**, sem prejuízo das cominações previstas a ele neste edital, a administração convocará os demais licitantes, obedecendo à ordem de classificação;

17.4 As convocações de que tratam o **subitem 17.2** deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável apenas **01 (uma)** única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 81 da Lei nº 8.666/93** e neste edital;

17.5 Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no **subitem 17.3**, é facultado a administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



- 17.6 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a **adjudicatária** obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração;
- 17.7 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

18 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, com fundamento no **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, com redação dada pelo **Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014**.

19 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 19.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e no Decreto nº 001/2018 de 13 de março de 2018.
- 19.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.3 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado o **Órgão Gerenciador** deverá:
- 19.3.1 Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua readequação ao praticado no mercado;
 - 19.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e, o **Órgão Gerenciador** convocará os demais fornecedores, visando à igual oportunidade de negociação;
 - 19.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- 19.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:
- 19.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, o **Órgão Gerenciador** convocará os demais fornecedores, visando à igual oportunidade de negociação;
- 19.5 A alteração da **Ata de Registro de Preços** dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- 19.6 Não havendo êxito nas negociações, o **Órgão Gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 19.7 O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie;





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



20 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a **30 (trinta)** dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

20.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

20.2.1 a pedido do fornecedor quando:

20.2.1.1 comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

20.2.1.2 o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

20.2.2 por iniciativa do órgão gerenciador, quando:

20.2.2.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

20.2.2.2 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a nota de empenho ou instrumento equivalente, sem justificativa aceitável

20.2.2.3 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

20.2.2.4 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

20.2.2.5 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

20.2.2.6 Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

20.2.2.7 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002

20.2.2.8 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

20.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, órgão gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao fornecedor beneficiário a nova ordem de registro.

20.4 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas dos **subitens 20.2.2.1, 20.2.2.2, 20.2.2.3 e 20.2.2.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, o qual pode ser substituído por instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) a critério da Administração, que deverá ser retirado ou assinado conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL

Dois Riachos

TRABALHANDO PARA TODOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



- 22.1 O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 22.2 Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 22.3 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta as certidões fiscais e trabalhistas, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 22.3.1 Uma vez empenhado ou contratado o objeto licitado, serão enviadas **Ordem de Fornecimento** à Detentora, para que os produtos sejam entregues nos prazos estabelecidos.
- 22.3.2 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até **05 (cinco) dias**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 22.4 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 22.5 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65 da Lei nº 8.666/93** e no **DECRETO Nº 001/2015 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015**.
- 22.6 Os futuros contratos decorrentes da ata de registro de preços, terá prazo de vigência estimado a um período de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do extrato contratual em imprensa oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do **art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993**.

22 DA GARANTIA DO OBJETO:

- 22.1 A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os **produtos** inadequados ou a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o **MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS** exigir a substituição das partes viciadas.
- 22.2 Não sendo o vício sanado no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, poderá o **MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS** exigir, alternativamente e à sua escolha:
- 22.2.1 A substituição do **Objeto** por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de execução;
- 22.2.2 A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- 22.2.3 O abatimento proporcional do preço.

23 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 23.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL

Dois Riachos

TRABALHANDO PARA TODOS

CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



24 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

25 DO PAGAMENTO

25.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

25.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

25.2.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

25.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.5 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **03 (três) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

25.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

25.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

25.8 A suspensão do fornecimento do objeto por atraso no pagamento somente poderá ocorrer quando o mesmo for superior a **90 (noventa) dias** contínuos, contados a partir do primeiro dia após a data limite constante no caput, sendo imprescindível a prévia comunicação à **CONTRATANTE** com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**.

25.8.1 A **CONTRATADA** não terá direito ao recebimento da atualização monetária de que trata o item acima caso concorra de alguma forma para o atraso de pagamento, como, por exemplo, se não apresentar quaisquer dos documentos ou informações indicadas no caput.

25.8.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações previstas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



25.9 Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a **CONTRATADA** será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de **10 (dez) dias**, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, em razão do não cumprimento das obrigações assumidas;

25.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

TX = Percentual de Taxa Anual (6%)

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

25.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo **artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o **artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de março de 2012**.

25.12 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

26 DOS VALORES ESTIMADOS E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

26.1 O valor estimado para as despesas, objeto do certame, perfaz a ordem de **R\$ 886.668,00 (OITOCENTOS E OITENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E SESENTA E OITO REAIS)** representados pelos valores aduzidos nos itens relacionados no **ANEXO I**, parte integrante deste edital, conforme especificações e quantidades discriminadas.

26.2 Os valores indicados no **ANEXO I** correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório;

26.3 As despesas decorrentes da contratação do serviço, objeto do presente registro de preços, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados e cobertos pelas **LEIS ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL**, consignadas por rubricas orçamentárias, de acordo com os quantitativos dos produtos efetivamente solicitados ou por ocasião de cada contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



27 DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

- 27.1 O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira;
- 27.2 O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;
- 27.3 Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:
- 27.3.1 **Suborno:** ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
 - 27.3.2 **Extorsão ou coação:** tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
 - 27.3.3 **Fraude:** falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
 - 27.3.4 **Conluio:** acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

28 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 28.1 O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei nº 12.846, de 2013, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções nelas previstas, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
- 28.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.
- 28.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 28.4 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

29 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 29.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, que decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro horas).
- 29.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.2riachos@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito no endereço acima, anexando os seguintes documentos, sob pena de não acolhimento.
- a) Cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ;
 - b) Procuração (quando for o caso);
 - c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



- 29.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 29.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública.
- 29.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. As respostas dos mesmos serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 29.6 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

30 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 30.1 A licitante é responsável, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, cabendo a ela, estudar cuidadosamente os termos do presente edital e seus Anexos, para se inteirarem de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar, de algum modo, a elaboração da proposta e o fornecimento do seu objeto, não sendo levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores de desconhecimento ou erro de interpretação das referidas condições;
- 30.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 30.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 30.4 Fica assegurada a administração, sem que caiba às Licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:
- 30.4.1 Adiar a data de abertura das propostas, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos **24 (vinte e quatro) horas**, antes da licitação;
- 30.4.2 Anular ou revogar, a presente Licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato impeditivo devidamente comprovado, dando ciência aos interessados mediante fac-símile a ser confirmado por carta registrada;
- 30.4.3 Alterar as condições deste Edital, do Termo de Referência ou qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.
- 30.5 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 30.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 30.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



- 30.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 30.9** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 30.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 30.11** Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 30.12** A ausência da licitante ou sua saída antes do término da sessão pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
- 30.13** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à formalização da Ata de Registro de Preços, bem como a contratação do objeto licitado;
- 30.14** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

DESCRIMINAÇÃO	
Anexo I	Termo de Referência, Especificação e quantitativos do Objeto.
Anexo II	Modelo Padrão de Proposta Comercial.
Anexo III	Minuta de Ata de Registro de Preços.
Anexo IV	Minuta de Contrato.

Dois Riachos (AL), 15 de fevereiro de 2019.

ALESSANDRO LOPES BARROS

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL

Dois Riachos

TRABALHANDO PARA TODOS

CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019 - SRP
PROCESSO N° 0102010.2019
Data de Abertura: 01/03/2019 - 09h00min

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E
QUANTITATIVOS DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO.

- 1.1 O município de Dois Riachos, Estado de Alagoas pretende contratar, com base na Lei de licitações, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, empresa para o fornecimento parcelado de **gêneros alimentícios para consumo em merenda escolar**, para atender a demanda de alunos matriculados na rede pública de ensino, conforme cardápios e especificações técnicas dos produtos elaborados pela nutricionista deste município.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A presente aquisição visa o fornecimento de **gêneros alimentícios, variados e seguros, para consumo em merenda escolar**, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades de ensino do Município de Dois Riachos, garantindo melhoria do rendimento escolar, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias, com a preocupação de oferecer uma alimentação de qualidade de acordo com as necessidades nutricionais diárias adequadas, tendo como objetivo, definir os conjuntos de elementos que norteiam a possível contratação;
- 2.2 A presente licitação é tida como de execução indireta, conforme previsão contida pelo **art. 1º, § 1º do Decreto nº 2.271/1997**, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelas unidades educacionais que compõem a prática de ensino desta municipalidade. O fornecimento destes produtos se faz necessário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, em virtude do início do ano letivo, observado o disposto **da Lei Federal nº 8.666/93**, que versa sobre licitações e contratos da administração pública.
- 2.3 Em análises realizadas junto ao setor de prestação de contas desta Secretaria Municipal de Educação, constatou-se que o caixa escolar de diversas unidades escolares é insuficiente ou negativo, não havendo a possibilidade de aquisição imediata de gêneros alimentícios para compor a alimentação escolar.
- 2.4 Salienta-se que, os produtos a serem adquiridos, através dos recursos oriundos do **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE**, para a execução do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, deverá atender as diretrizes estabelecidas pela **Lei 11.947 de 16 de junho de 2009**.
- 2.5 Ressalta-se, que a aquisição individualizada onera os valores dos produtos em relação à compra em grande escala. Logo, com a falta de tais alimentos, poderá afetar a capacidade de aprendizagem dos alunos matriculados na rede pública de ensino e assim sendo, em face de todas as premissas, aqui mencionadas, a aquisição destes produtos, irá proporcionar uma efetiva regulação do caixa escolar e do quantitativo necessário para atender a demanda por cada escola.

3. DO OBJETO

- 3.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de **Gêneros Alimentícios para consumo em Merenda Escolar**, para atender as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na rede pública de ensino do município de Dois Riachos, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme descrito abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



GRUPO 1 – ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS					
ITEM	PRODUTOS	UND.	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	ACHOCOLATADO - Acondicionado em embalagem metalizada contendo 1L, ter registro no órgão competente. Deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número do lote e número de registro. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega. Fabricado de acordo com a legislação do CNNPA.	UND	9.500	R\$ 4,46	R\$ 42.370,00
02	AÇÚCAR REFINADO GRANULADO - Acondicionado em pacote plástico transparente de 1kg, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 271/2005 da ANVISA/MS.	UND	10.000	R\$ 2,33	R\$ 23.300,00
03	ARROZ COMUM – Grão pálido, tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, embalagem em polipropileno, transparentes e atóxicos, isento de sujidades e materiais estranhos, em pacotes de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 263/2005 da ANVISA/MS	UND	6.000	R\$ 2,78	R\$ 16.680,00
04	ARROZ PARBOILIZADO - Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, embalagem em polipropileno, transparentes e atóxicos, isento de sujidades e materiais estranhos, em pacotes de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 263/2005 da ANVISA/MS	UND	5.000	R\$ 2,93	R\$ 14.650,00
05	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - Biscoito doce de boa qualidade, devendo conter os seguintes ingredientes: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, glucose de milho, lecitina de soja, sal, sem traços de leite . Embalagem em saco plástico resistente, fracionada em sub pacotes de 400g, acondicionados em caixa de papelão lacrada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. De acordo com a resolução 263/2005 da ANVISA/MS.	UND	12.000	R\$ 3,38	R\$ 40.560,00
06	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - Biscoito salgado de boa qualidade, devendo conter os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem em saco plástico resistente, fracionada em sub pacotes de 400g, acondicionado em caixas de papelão lacrada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. De acordo com a resolução 263/2005 da ANVISA/MS.	UND	12.000	R\$ 2,96	R\$ 35.520,00
07	CAFÉ PURO EM PÓ - Torrado e moído, procedente de grãos são, limpos e isentos de impurezas, embalagem à vácuo aluminizada e atóxica de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Conter o selo de pureza ABIC e atender a resolução nº 277/2005.	UND	5.000	R\$ 4,83	R\$ 24.150,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



08	CALDO P/ CULINARIA P/ LEGUMES, FEIJAO, GALINHA E CARNE. Embalagem contendo 6 cubos com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou no ministério da saúde.	UND	2.000	R\$ 3,42	R\$ 6.840,00
09	COLORAU - Calorífico em pó, tendo como ingredientes básicos, fubá de milho, sal, urucum e óleo vegetal, embalagem plástica 100g, deverá possuir identificação do fabricante, do produto e prazo de validade, o produto deverá possuir registro no órgão competente. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a 1 ano. Registro MS de acordo com a RDC nº 276/2005.	UND	3.000	R\$ 0,53	R\$ 1.590,00
10	EXTRATO DE TOMATE – Extrato 100% natural concentrado, a partir de tomates frescos, devendo conter os seguintes ingredientes: tomate, açúcar e sal. Embalagem Tetra Pack ou sachê de 1Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data da entrega. De acordo com a resolução nº272/2005.	UND	3.000	R\$ 6,03	R\$ 18.090,00
11	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, pacotes de 1 kg, isento de sujidades, não violados, resistente. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	UND	4.000	R\$ 7,75	R\$ 31.000,00
12	FLOCOS DE CEREAIS - (Farinha Láctea) - Composição: a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia. Embalagem laminada reciclável em sachê de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução nº 263/2005 da ANVISA/MS.	UND	1.500	R\$ 8,57	R\$ 12.855,00
13	FUBÁ DE MILHO (cuscuz) – Produzido a partir de grãos sadios, degerminados, livre de impurezas e parasitos, devendo conter os seguintes ingredientes: fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem transparente e atóxica contendo 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução nº 344/2002 da ANVISA/MS.	KG	7.000	R\$ 1,83	R\$ 12.810,00
14	LEITE EM PÓ DESNATADO - Produto industrializado em pó, obtido a partir de leite bovino, desnatado, enriquecido com cálcio, ferro, vitaminas A e D, devendo conter os seguintes ingredientes: leite desnatado, fosfato tri cálcico, sulfato ferroso, sem adição de açúcar, embalagem aluminizada de 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. De acordo com a Portaria 041/98 SVS/MS.	UND	15.000	R\$ 5,13	R\$ 76.950,00
15	MARGARINA VEGETAL com sal, podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas, ingredientes: óleo líquido e interterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, sal, 15.000 U.I. de vitamina A por kg, estabilizantes: mono e de glicerídeos de ácidos graxos (INS 471), lecitina de soja (INS 322), conservadores: sorbato de potássio (INS 202), benzoato de sódio (INS 211), e outros. Deverá conter por 100g do	UND	12.000	R\$ 1,76	R\$ 21.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



	produto: quantidade inferior ou igual a 500mg de sódio e 5,5g de gordura saturada. Embalagem de 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução nº 270/2005.				
16	MASSA TIPO ESPAGUETE (macarrão) - Ingredientes mínimo de farinha de trigo especial, constando no rótulo a composição química e nutricional, embalagem plástica resistente de 500g. Prazo de validade mínimo de 10 meses, livre de impurezas que o torne impróprio para o consumo. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução nº 93/2000 ANVISA/MS.	UND	7.000	R\$ 1,86	R\$ 13.020,00
17	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO (Cremogema) - Para o preparo de mingau com sabor natural devendo conter os seguintes ingredientes: amido de milho, açúcar, maltodextrina, vitaminas (A, B1, B2, B6, B12 e C), ácido fólico e minerais (ferro e zinco), antiemectante fosfato tricálcico, aromatizante, aroma idêntico ao natural de morango, embalagem em caixa de papel cartão de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima 10 (dez) meses a partir da data de entrega. De acordo com a Portaria nº 36/98.	UND	5.000	R\$ 6,23	R\$ 31.150,00
18	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL - extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em embalagem plástica, caixas com 20 unidades de 900ml. De características de coloração clara, obedecendo a requisitos de qualidade, odor, sabor e isento de impurezas. As embalagens não devem estar amassadas e/ou estufadas; não devem conter perfurações; os óleos devem ser transparentes, com cheiro e gosto próprio; não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna; declarar a marca. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução nº 270/2005.	CAIXAS	100	R\$ 57,93	R\$ 5.793,00
19	PROTEÍNA TEXTURIZADA ESCURA DE SOJA - Apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, embalagem plástica de 500g, acondicionadas em fardo com 20 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução vigente.	UND	3.000	R\$ 3,12	R\$ 9.360,00
20	SAL REFINADO - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em embalagem plástica transparente de 1 kg, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003	UND	1.000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
21	SUPLEMENTO VITAMÍNICO (Mucilon) – Embalagens integras em latas com peso de 400g, contendo no rótulo informação nutricional para porção de 100g, em condições adequadas para consumo com ausência de sujidade, parasitas e larvas, prazo de validade dentro dos conformes, registro do ministério da saúde.	UND	500	R\$ 8,43	R\$ 4.215,00
22	TEMPERO - Mistura de tempero a base de cominho, embalagem plástica 100g, possuir identificação do fabricante, do produto e prazo de validade, o produto deverá possuir registro no órgão competente. Prazo de validade de no mínimo 06 meses.	UND	2.000	R\$ 1,16	R\$ 2.320,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



23	VINAGRE – Vinagre de álcool, sal, caramelo, cominho, alho, louro, conservante (INS 223) e água, envasado em garrafa plástica de 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número do lote e quantidade do produto. De acordo com a Instituição Normativa N° 55 de 18 de outubro de 2002. De acordo com a Instituição Normativa N°6 de 03 de abril de 2012, MAPA.	UND	500	R\$ 1,53	R\$ 765,00
----	---	-----	-----	----------	------------

GRUPO 2 – ALIMENTOS PERECÍVEIS – ORIGEM ANIMAL

ITEM	PRODUTOS	UND.	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
24	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE - Maciça, moída e congelada, com 0% de gordura, sem sebo ou aponeurose, processada mecanicamente, sem conservante e sódio, empacotada a vácuo, individualmente, em sacos plásticos de cristal específico e submetido a resfriamento imediato para preservar sua melhor qualidade, embalagem de 500g. O produto deverá apresentar-se congelado à temperatura de -12°C (doze graus negativos) a -18°C (dezoito graus negativos). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, prazo de validade, número do lote e quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	6.000	R\$ 17,42	R\$ 104.520,00
25	CARNE BOVINA FRALDINHA - sem osso, com baixo teor de gordura, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente contendo 1kg, submetido a resfriamento imediato para preservar sua melhor qualidade. O produto deverá apresentar-se congelado à temperatura de -12°C (doze graus negativos) a -18°C (dezoito graus negativos). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, prazo de validade, número do lote e quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	5.000	R\$ 24,05	R\$ 120.250,00
26	CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA (charque) - Curada, seca, sem conservantes, embalada a vácuo de aproximadamente 1Kg, em saco plástico, transparente, atóxico, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, prazo de validade, número do lote e quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	3.000	R\$ 24,52	R\$ 73.560,00
27	FRANGO INTEIRO CONGELADO - Proveniente de aves saudáveis, livre de parasitas e contaminantes, embalagem em plástico flexível, atóxico, resistente, sem furos e acúmulo de água, acondicionadas em caixa de papelão. O produto deverá apresentar-se congelado à temperatura de -12°C (doze graus negativos) a -18°C (dezoito graus negativos). A embalagem deverá conter exatamente os dados de identificação do fabricante, procedência, prazo de validade, número do lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF ou SIE.	KG	8.500	R\$ 7,88	R\$ 66.980,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



28	OVO DE GALINHA - Branco, fresco, casca íntegra, sem manchas ou sujidades, superior a 45g, acondicionados em bandejas plastificadas com 30 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, prazo de validade, número do lote, quantidade do produto com Inspeção oficial, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF ou SIE.	UND	8.500	R\$	8,90	R\$	75.650,00
----	---	-----	-------	-----	------	-----	-----------

4. DO CARDÁPIO SEMANAL/BIMESTRAL PARA O ANO LETIVO DE ENSINO

CARDÁPIO I EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE INTEGRAL

	SEGUNDA FEIRA	TERÇA FEIRA	QUARTA FEIRA	QUINTA FEIRA	SEXTA FEIRA
CAFÉ DA MANHÃ	ACHOCOLATADO + BISCOITO SALGADO	CUSCUZ COM LEITE	MINGAU DE CREMOGEMA	VITAMINA DE BANANA + BISCOITO SALGADO	BEBIDA LACTEA + BISCOITO DOCE
LANCHE DA MANHÃ	BANANA	SUCO DE FRUTA	LARANJA	SUCO DE FRUTA	MELACIA
ALMOÇO	ARROZ BRANCO+ FEIJÃO + CARNE MOIDA/SOJA (FEIJÃO, ARROZ, CARNE MOIDA, SOJA, CENOURA, BATATINHA, CHUCHU, ABOBORA)	PURE DE BATATA+ ARROZ BRANCO+ FRANGO DESFIADO (BATATINHA, LEITE, ARROZ, FRANGO)	ARROZ DE LEITE+ CARNE MOIDA/ SOJA (ARROZ, CARNE MOIDA, SOJA, CEBOLA, TOMATE)	ARROZ DE CENOURA+FEIJÃO + FRANGO COZIDO (FEIJÃO, ARROZ, FRANGO, CENOURA, BATATINHA, CHUCHU, ABOBORA)	MACARRONADA + CARNE MOIDA/SOJA (MACARRÃO, MOLHO DE TOMATE, CARNE MOIDA, SOJA, TOMATE, CEBOLA)
LANCHE DA TARDE	SOPA DE LEGUMES (CARNE CENOURA, BATATINHA, CHUCHU)	SUCO DE FRUTA COM BISCOITO DOCE	SOPA DE FEIJÃO (FEIJÃO, MACARRÃO, CENOURA, BATATINHA, CHUCHU)	MINGAU DE FARINHA LACTEA	BATATA DOCE + CARNE MOIDA/SOJA (TOMATE, CEBOLA)

CARDÁPIO II EDUCAÇÃO INFANTIL

	SEGUNDA FEIRA	TERÇA FEIRA	QUARTA FEIRA	QUINTA FEIRA	SEXTA FEIRA
1ª SEMANA	CANJA DE GALINHA E LEGUMES (BATATINHA, CENOURA, CHUCHU, ARROZ, FRANGO)	BISCOITO SALGADO+ BANANA (BISCOITO SALGADO, BANANA)	CUSCUZ COM LEITE (FUBA, LEITE)	ACHOCOLATADO + BISCOITO DOCE + MELANCIA (ACHOCOLATADO, BISCOITO DOCE, MELANCIA)	MACARRONADA A BOLONHESA(SOJA)+ SUCO (MACARRÃO, SOJA, MOLHO DE TOMATE, CEBOLA, TOMATE, POLPA DE FRUTA)
2ª SEMANA	ARROZ DE LEITE + FRANGO DESFIADO+ BANANA PREPARO PARA ARROZ DE LEITE, FRANGO, BANANA)	SOPA DE FEIJÃO (FEIJÃO, MACARRÃO, CENOURA, BATATINHA)	CUSCUS COM CHARQUE (CUSCUZ, CHARQUE)	BATATA DOCE COM CARNE MOIDA/SOJA (BATATA DOCE, CARNE MOIDA, SOJA, TOMATE, CEBOLA)	BISCOITO SALGADO + LARANJA (LARANJA, BISCOITO SALGADO)
3ª SEMANA	CANJA DE GALINHA E LEGUMES (BATATINHA, CENOURA, CHUCHU, ARROZ, FRANGO)	BISCOITO SALGADO+ BANANA (BISCOITO SALGADO, BANANA)	CUSCUZ COM LEITE (FUBA, LEITE)	ACHOCOLATADO + BISCOITO DOCE + MELANCIA (ACHOCOLATADO, BISCOITO DOCE, MELANCIA)	MACARRONADA A BOLONHESA(SOJA)+ SUCO (MACARRÃO, SOJA, MOLHO DE TOMATE, CEBOLA, TOMATE, POLPA DE FRUTA)





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



4ª SEMANA	ARROZ DE LEITE + FRANGO DESFIADO+ BANANA PREPARO PARA ARROZ DE LEITE, FRANGO, BANANA)	SOPA DE FEIJÃO (FEIJÃO, MACARRÃO, CENOURA, BATATINHA)	CUSCUS COM OVO (CUSCUZ, CHARQUE)	BATATA DOCE COM FIGADO (BATATA DOCE, CARNE MOIDA/SOJA, TOMATE, CEBOLA)	BISCOITO SALGADO + LARANJA (LARANJA, BISCOITO SALGADO)
------------------	---	---	--	--	--

CARDÁPIO III EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

	SEGUNDA FEIRA	TERÇA FEIRA	QUARTA FEIRA	QUINTA FEIRA	SEXTA FEIRA
1ª SEMANA	CUSCUZ COM FRANGO GUIZADO (FUBA, FRANGO, CENOURA, BATATINHA)	ACHOCOLATADO + BISCOITO DOCE+ BANANA (ACHOCOLATADO, BISCOITO SALGADO, BANANA)	BATATA DOCE COM CARNE MOIDA/SOJA (BATATA DOCE, CARNE MOIDA, SOJA, TOMATE, CEBOLA)	CANJA DE GALINHA E LEGUMES (ARROZ, FRANGO, BATATINHA, CENOURA, CHUCHU)	ARROZ+ CARNE COZIDA+ LARANJA (ARROZ BRANCO, CARNE, CENOURA, BATATINHA, CHUCHU, LARANJA)
2ª SEMANA	MACAXEIRA+ CHARQUE + LARANJA (MACAXEIRA, CHARQUE, TOMATE, CEBOLA, PIMENTÃO, LARANJA)	SOPA DE FEIJÃO (FEIJÃO, MACARRÃO, CENOURA, BATATINHA, PIMENTÃO)	CUSCUZ COM LEITE (FUBA, LEITE)	BISCOITO SALGADO+ MELANCIA (BISCOITO SALGADO, MELANCIA)	MACARRONADA A BOLONHESA(SOJA) (MACARRÃO, SOJA, MOLHO DE TOMATE, CEBOLA, TOMATE)
3ª SEMANA	CUSCUZ COM FRANGO GUIZADO (FUBA, FRANGO, CENOURA, BATATINHA)	ACHOCOLATADO + BISCOITO DOCE+ BANANA (ACHOCOLATADO, BISCOITO SALGADO, BANANA)	BATATA DOCE COM CARNE MOIDA/SOJA (BATATA DOCE, CARNE MOIDA, SOJA, TOMATE, CEBOLA)	CANJA DE GALINHA E LEGUMES (ARROZ, FRANGO, BATATINHA, CENOURA, CHUCHU)	ARROZ+ CARNE COZIDA+ LARANJA (ARROZ BRANCO, CARNE, CENOURA, BATATINHA, CHUCHU, LARANJA)
4ª SEMANA	MACAXEIRA + CHARQUE + LARANJA (MACAXEIRA, CHARQUE, TOMATE, CEBOLA, PIMENTÃO, LARANJA)	SOPA DE FEIJÃO (FEIJÃO, MACARRÃO, CENOURA, BATATINHA, PIMENTÃO)	CUSCUZ COM LEITE (FUBA, LEITE)	BISCOITO SALGADO+ MELANCIA (BISCOITO SALGADO, MELANCIA)	MACARRONADA A BOLONHESA(SOJA) (MACARRÃO, SOJA, MOLHO DE TOMATE, CEBOLA, TOMATE)

CARDÁPIO IV EDUCAÇÃO EJA

	SEGUNDA FEIRA	TERÇA FEIRA	QUARTA FEIRA	QUINTA FEIRA	SEXTA FEIRA
1ª SEMANA	BISCOITO SALGADO+ CAFÉ + MELANCIA	CUSCUZ COM CHARQUE (FUBA, CHARQUE, PIMENTAO, TOMATE)	BISCOITO DOCE+ CAFÉ COM LEITE + LARANJA	SOPA DE FEIJÃO (FEIJÃO, MACARRÃO, TOMATE, CEBOLA, PIEMENTÃO, CENOURA, BATATINHA)	BISCOITO SALGADO+ SUCO DE FRUTA
2ª SEMANA	BISCOITO DOCE+ SUCO DE FRUTA	BATATA DOCE + CARNE MOIDA/SOJA (BATATA DOCE, CARNE MOIDA, SOJA, TOMATE, CEBOLA, EXT TOMATE)	BISCOITO SALGADO+ CAFÉ + MELANCIA	CUSCUZ + FRANGO GUIZADO (CUSCUZ, FRANGO, BATATINHA, CENOURA)	BISCOITO DOCE + CAFÉ COM LEITE + BANANA





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



3ª SEMANA	BISCOITO SALGADO+ CAFÉ + MELANCIA	CUSCUZ COM CHARQUE (FUBA, CHARQUE, PIMENTAO, TOMATE)	BISCOITO DOCE+ CAFÉ COM LEITE + LARANJA	SOPA DE FEIJÃO (FEIJÃO, MACARRÃO, TOMATE, CEBOLA, PIEMENTÃO, CENOURA, BATATINHA)	BISCOITO SALGADO+ SUCO DE FRUTA
4ª SEMANA	BISCOITO DOCE+ SUCO DE FRUTA	BATATA DOCE + CARNE MOIDA/SOJA (BATATA DOCE, CARNE MOIDA, SOJA, TOMATE, CEBOLA, EXT TOMATE)	BISCOITO SALGADO+ CAFÉ + MELANCIA	CUSCUZ + FRANGO GUIZADO (CUSCUZ, FRANGO, BATATINHA, CENOURA)	BISCOITO DOCE + CAFÉ COM LEITE + BANANA

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 5.1 O presente termo visa orientar na avaliação do custo da **aquisição (demonstrativo de resultados a serem alcançados)**, na definição dos métodos, especificações e quantitativo dos produtos, obrigações da administração e da licitante vencedora, procedimentos de fiscalização (**controle de qualidade para todos os produtos**), de gerenciamento, prazo da entrega dos produtos a serem adquiridos e sanções administrativas para o inadimplemento das obrigações assumidas;
- 5.2 A estimativa de custo do objeto consta nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital nos termos do **Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU**. O custo estimado foi apurado a partir de orçamentos recebidos de empresas do ramo, através de pesquisa dos preços praticados no mercado local e região para contratações similares, conforme o caso.

6. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- 6.1 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos **produtos** em questão poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre prestadores de serviço do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.
- 6.2 A regra a ser observada pela Administração é a do parcelamento do objeto, assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pelas empresas, cuja escolha recairá naquela que cotar o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, observado a instituição contida no **§ 1, do art. 23 da Lei de Licitações nº 8666/93**, devendo as exigências de habilitação adequar-se à essa divisibilidade.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 7.1 Os bens a serem locados enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do **parágrafo único, do art. 1º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.
- 7.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 8.1 O prazo de entrega dos produtos é de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da autorização de fornecimento, em remessa única/parcelada, nos endereços indicados pela secretaria municipal de educação.
- 8.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, conforme **Resolução CNNPA nº 16, de 28 de junho de 1978**, ou a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 8.3 Os produtos serão recebidos:
 - 8.3.1 **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações e das faturas (Notas fiscais), dos serviços de fornecimento quando prestados, estando estes em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
 - 8.3.2 **Definitivamente**, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação por servidor designado pela autoridade competente para o recebimento dos produtos devendo atender às especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**, conforme determina o **artigo 73 da lei 8.666/93**;
- 8.4 Na hipótese da verificação a que se refere o recebimento **“Definitivo”** não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 8.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução deste contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este contrato, nos termos do **§ 2º artigo 73 da lei 8666/93**;
- 8.6 Por ocasião da entrega provisória ou definitiva, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto descritas no Termo de Referência e seus Anexos, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa contratada a providenciar a substituição, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar da data do recebimento da Notificação;
- 8.7 Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

9. OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES

9.1 A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL OBRIGA-SE A:

- 9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3 Comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, nos termos do **art. 67 da Lei nº 8.666/93**, bem como atestar na nota fiscal/fatura referente à efetiva entrega do(s) objeto(s), por meio de servidor especialmente designado;
- 9.1.5 Efetuar o pagamento à Adjudicatária no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3 A ADJUDICATÁRIA OBRIGA-SE A:

9.3.1 A Adjudicatária deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.1.4 Comunicar à Administração Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.3.2 O transporte dos produtos especificados, serão de responsabilidade da Adjudicatária.

9.3.3 Os produtos serão considerados aceito somente após terem sido entregues, conferidos pela respectiva área solicitante, atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital;

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Adjudicatária com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. REAJUSTE, ACRESCIMOS OU SUPREÇÕES

11.1 Fica proibido o reajuste do valor do contrato no interregno de **12 (doze) meses**, exceto quando da ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, nas hipóteses decorrentes do **Art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei Federal 8.666/93**, devidamente comprovado.

11.1.1 Em caso de reajuste, após o período mencionado no subitem acima, será utilizado como base o **IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo)** e as partes de comum acordo, buscarão uma solução para a questão.

11.1.2 Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento dos produtos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



- 11.2 A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do Contrato em até **25% (vinte e cinco por cento)** do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

- 13.1.1 Advertência formal;
- 13.1.2 Multa de 0,3% (três décimos percentuais);
- 13.1.3 Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- 13.1.4 Multa de até 5% (cinco por cento);
- 13.1.5 Suspensão temporária, pelo período de até **02 (dois) anos**, de participação em licitação e contratação com este Município;
- 13.1.6 Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

- 13.2 As sanções previstas nos subitens 13.1.5 e 13.1.6 deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

- 13.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

- 13.4 Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- 13.4.1 Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 13.1.1;
- 13.4.2 Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 13.1.4, por ocorrência;
- 13.4.3 Por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, aplicação da sanção prevista no subitem 13.1.2, até o máximo de **10% (dez por cento)** do valor total do Contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



- 13.4.4** Por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem **13.1.3**, até o limite de **20% (vinte por cento)** do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- 13.4.5** Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem **13.4.3**: aplicação da sanção prevista no subitem **13.1.3**, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor mensal do Contrato, por ocorrência.
- 13.5** Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item **15.1**, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 13.6** A critério desta Prefeitura e nos termos do **art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93**, as sanções previstas nos subitens **13.1.5** e **13.1.6** poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens **13.1.2** a **13.1.4**.
- 13.7** As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 13.8** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 13.9** Decorridos **30 (trinta) dias** de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 13.10** A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 13.10.1** Por até **30 (trinta) dias**, quando, vencido o prazo da Advertência, a **CONTRATADA** permanecer inadimplente;
- 13.10.2** Por até **12 (doze) meses**, quando a **CONTRATADA** falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 13.10.3** Por até **24 (vinte e quatro) meses**, quando a **CONTRATADA**:
- 13.10.3.1** Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
- 13.10.3.2** For multada, e não efetuar o pagamento.
- 13.11** O prazo previsto no item **12.10.3** poderá ser aumentado até **5 (cinco) anos**.
- 13.12** O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 13.12.1** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após **2 (dois) anos** de sua aplicação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



- 13.12.2** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 13.13** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a adjudicatária que:
- 13.13.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.13.2** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.14** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.
- 13.15** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS

- 14.1** A vigência da futura Ata de Registro de Preços estará adstrita ao tempo de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação em imprensa oficial.
- 14.2** Os futuros contratos decorrentes da ata de registro de preços, terá prazo de vigência estimado a um período de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do extrato contratual em imprensa oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1** O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a **30 (trinta) dias** contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1** As partes estabelecem as seguintes condições gerais:
- 16.1.1** As partes concordam ser absolutamente necessário intercambiar informações, por toda a execução do objeto, sobretudo aquelas informações que possam vir a influenciar na definição de premissas e condições de contorno dos trabalhos.
- 16.1.2** O objeto será executado pela adjudicatária, de acordo com os seus métodos e padrões, desde que seja garantida a máxima qualidade, sempre baseados em práticas profissionais corretas, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis;
- 16.1.3** As quantidades dos produtos são estimadas e a administração não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

Pregão Presencial nº 001/2019 - Página 49 de 69



PREFEITURA MUNICIPAL
Dois Riachos

TRABALHANDO PARA TODOS

CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



- 16.2 A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de serviços emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 16.3 Cada Ordem de serviço conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 16.4 A Ordem de serviço poderá ser enviada **via fax** ao fornecedor ou por qualquer outro meio hábil.

Dois Riachos (AL), 01 de fevereiro de 2019.

CARLOS RUBENS ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019 - SRP

PROCESSO N° 0102010.2019

Data de Abertura: 01/03/2019 - 09h00min

ANEXO II
MODELO PADRÃO DE
PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

(Uso obrigatório por todas as licitantes)

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019

(Nome da empresa, inscrita no CNPJ n°, sediada(endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) do Registro Geral n°. e CPF n°, propõe fornecer à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, conforme abaixo discriminado:

I - OBJETO:

Contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de **Gêneros Alimentícios, para consumo em Merenda Escolar**, para atender as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na rede pública de ensino do Município de Dois Riachos, conforme cardápio, especificações técnicas nutricionais, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência, que integra o edital como **ANEXO I**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1	ACHOCOLATADO - Acondicionado em embalagem metalizada contendo 1L, ter registro no órgão competente. Deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número do lote e número de registro. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega. Fabricado de acordo com a legislação do CNNPA.	UND	9.500	R\$***	R\$***

(A seqüência do preenchimento dos itens deve acompanhar rigorosamente a ordem descrita na planilha dos produtos **(ANEXO I)**).

II - DADOS BANCÁRIOS

A proponente possui conta corrente n°, na agência n°, do Banco do Brasil S/A. (se a empresa já possuir conta aberta no Banco do Brasil S/A.) ou em qualquer outra agência bancária que a licitante tenha conta para movimentação financeira junto a órgão público.

OU

A proponente, em se consagrando vencedora do certame, se compromete a abrir conta corrente em uma das agências do Banco do Brasil S/A. ou em qualquer outra agência bancária, logo após a publicação da homologação e adjudicação, informando imediatamente os dados ao pregoeiro e equipe de apoio (se a empresa ainda não possuir conta corrente aberta em agência bancária).

III - REPRESENTAÇÃO LEGAL

Informamos que o Sr., RG n°, CPF n°,(cargo), é representante legal da empresa, nos termos da Cláusulado Contrato Social, podendo firmar contrato com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, do **ESTADO DE ALAGOAS** (quando o representante legal for sócio, diretor ou gerente).

OU





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



Informamos que o Sr., RG nº, CPF nº,(cargo), é procurador da empresa, tendo poderes para firmar contrato com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, do **ESTADO DE ALAGOAS** (quando o representante legal da empresa for procurador, com poderes expressos no documento de Procuração).

IV - DECLARAÇÃO:

Declaramos que:

- 1). Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas com o serviço, a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2). O prazo de validade de nossa proposta e de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da abertura da licitação.
- 3). O período contratual será de **12 (doze) meses**, com execução do objeto licitado após a assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, num prazo de até **05 (cinco) dias** após cada solicitação feita através da Ordem de Fornecimento/Serviços expedida pelo setor competente ou pelas respectivas Secretarias e que a entrega dos mesmos deverá ser nos locais indicados por servidor designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**.
- 4). O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancária, na conta da contratada, em até **30 (trinta) dias** do mês subsequente a prestação do serviço, após emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação (Pregão Presencial) pela Secretaria requisitante.
- 5). Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos

Local e Data

(_____), / / .

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)
(Papel timbrado da empresa acrescido do carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019 - SRP

PROCESSO N° 0102010.2019

Data de Abertura: 01/03/2019 - 09h00min

ANEXO III
MINUTA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (...)/(...).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO EM
MERENDA ESCOLAR.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: (_____ <inserir nome da proponente>), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. (_____ <inserir n° do CNPJ da proponente>), com sede na (_____ <inserir endereço completo da proponente>), neste ato representado pelo (_____ <inserir nome>), (Brasileiro), (Solteiro/Casado), (_____ <inserir número do documento de identidade e do CPF>), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (inserir procuração/contrato social/estatuto social...), residente e domiciliado na rua <inserir endereço completo> simplesmente denominada fornecedor beneficiário, detentor da ata de registro de preços.

PREÂMBULO

Aos <...inserir dia...> dias do mês de <...inserir mês/ano...>, **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **12.250.908/0001-32**, com sede administrativa situada na Avenida Miguel Vieira Novais, n° 100, Centro, Dois Riachos, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo **Exmo. Sr.º Ramon Camilo Silva**, Brasileiro, Casado, portador da carteira de identidade n° 2.022.569 - SSP/AL, inscrito no CPF/MF n° 066.422.104-17, residente e domiciliado na Rua Frei Damião Bozano, n° 96, centro, Cidade de Dois Riachos/AL, CEP 57.560-000, doravante simplesmente denominado **Órgão Gerenciador** e a(s) empresa(s) detentora(s), cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, na modalidade Pregão (Presencial), do tipo menor preço POR ITEM, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o registro de preços dos itens cotados, para atender a demanda dos entes desta administração pública municipal, e, daqui por diante, simplesmente denominado(s) fornecedor(es) beneficiário(s), resolvem na forma do art.11 da Lei Federal n° 10.520/2002, de 17/07/2002, nas hipóteses estabelecidas pelos incisos I, II e III, art. 3º, do Decreto Federal n° 7.892/13, pelo Decreto Municipal n° 001/2015, de 19/02/2015, e ainda, pelo cumprimento das cláusulas e normas regidas pela Lei Federal n° 8.078/1990 de 11/09/1990 do Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente as disposições contidas do art. 15, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1993 e as demais normas legais correlatas e, considerando o resultado do certame, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o **Parágrafo Único do Art. 38 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993**, mediante as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de **Gêneros Alimentícios, para consumo em Merenda Escolar**, para atender as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na rede pública de ensino do Município de Dois Riachos, conforme cardápio, especificações técnicas nutricionais, quantidades estimadas e demais condições, exigência contidas do edital e no termo de referência, que passa a integrar esta ata de registro de preços.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, será incluído, na respectiva ata, como cadastro de reserva, para contratações futuras, **o registro dos preços dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.**

2.1.1 Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos **art. 20 e 21, do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013)** e (inciso II, do art. 10, do Decreto Municipal nº 001/2015).

2.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

2.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

2.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

2.2.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **subitem acima**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO E DA PLANILHA DE ESTIMADOS

3.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico;

3.2 O valor total desta Ata é de R\$ ***** (*****Mil Reais). (<inserir valor da contratação>), representados pelos valores aduzidos dos itens relacionados na planilha de estimados da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	ACHOCOLATADO - Acondicionado em embalagem metalizada contendo 1L, ter registro no órgão competente. Deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número do lote e número de registro. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega. Fabricado de acordo com a legislação do CNNPA.	UND	9.500	R\$***	R\$***

(A sequência do preenchimento dos itens deve acompanhar rigorosamente a ordem descrita na planilha dos produtos (ANEXO I))

3.3 O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade dos contratos decorrentes de itens registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1 O órgão gerenciador do registro de preços em questão, será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL.**

4.1.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da Ata de registro de preços e os órgãos participantes dos futuros contratos decorrentes da contratação com os itens registrados.

4.2 São participantes os seguintes órgãos:

4.2.1 Secretaria Municipal de Educação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



- 4.3 Poderá utilizar-se da **Ata de Registro de Preços**, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no **Decreto Federal nº 7.892/2013**, e na **Lei nº 8.666, de 1993**.
- 4.3.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.3.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 4.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.3.4 Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

- 5.1 A presente **Ata de Registro de Preços** vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, com fundamento no **Decreto nº 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, não podendo ser prorrogada.

6. 5. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1 As despesas decorrentes da contratação do serviço, objeto do presente registro de preços, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados e cobertos pelas **LEIS ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL**, consignadas por rubricas orçamentárias, de acordo com os quantitativos dos serviços efetivamente contratados ou por ocasião de cada contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- 7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da **Lei Federal nº 8.666, de 1993**.
- 7.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 7.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quanto a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



- 7.3.3** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original
- 7.4** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.5** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 7.5.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 7.5.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
 - 7.5.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 7.5.4** Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 7.6** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.5.01, 6.5.02, 6.5.03 e 6.5.04, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.7** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 7.7.1** Por razão de interesse público;
 - 7.7.2** A pedido do fornecedor.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 8.1** A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 001/2015, de 19 de fevereiro de 2015.
- 8.1.1** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
 - 8.1.2** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco)** dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
 - 8.1.3** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 8.2** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

- 9.1** Incumbirá ao **Órgão Gerenciador** providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de **20 (vinte)** dias da data da sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL

Dois Riachos

TRABALHANDO PARA TODOS

Pregão Presencial nº 001/2019 - Página 56 de 69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela **Fornecedora Registrada** farão parte desta Ata de Registro de Preços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 Fica eleito o foro da Comarca do **Órgão Gerenciador** para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

11.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Dois Riachos.

Local e Data

(_____), / / .
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

RAMON CAMILO SILVA

Prefeito

Representante da Fornecedora Registrada





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019 - SRP

PROCESSO N° 0102010.2019

Data de Abertura: 01/03/2019 - 09h00min

ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE
CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS E A EMPRESA (...) PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO EM MERENDA ESCOLAR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n° 12.250.908/0001-32 com Sede Administrativa situada na Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Centro, Dois Riachos, Estado de Alagoas, neste ato represento pelo Excelentíssimo Senhor **RAMON CAMILO SILVA**, brasileiro (a), casado (a), portadora do RG n° 2.022.569 - SSP/AL, inscrita no CPF/MF n° 066.422.104-17, residente e domiciliado na Rua Frei Damião Bozano, 96, centro, Cidade de Dois Riachos, doravante denominado **CONTRATANTE**;

CONTRATADO: (_____ <inserir nome da proponente>), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. (_____ <inserir n° do CNPJ da proponente>), com sede na (_____ <inserir endereço completo da proponente>), neste ato representado pelo (_____ <inserir nome>), (Brasileiro), (Solteiro/Casado), (_____ <inserir número do documento de identidade e do CPF>), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (inserir procuração/contrato social/estatuto social...), doravante denominado **CONTRATADO**.

PREÂMBULO

Os **CONTRATANTES**, nos termos do **Processo administrativo n° 0102010.2019**, inclusive parecer da procuradoria jurídica municipal e em observância às disposições da **Lei n° 8.666, de 1993, da Lei n° 10.520, de 2002, e da Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor**, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de **Gêneros Alimentícios, para consumo em Merenda Escolar**, para atender as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na rede pública de ensino do Município de Dois Riachos, conforme cardápio, especificações técnicas nutricionais, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial 001/2019** e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência estimado em um período de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do extrato contratual em Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do **art. 57, §1º, da Lei n° 8.666, de 1993**.

2.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- Acréscimo de materiais devidamente autorizado pela Administração;
- Superveniência de fato imprevisível, alheio à vontade das partes, que afete as condições de execução;
- Interrupção do fornecimento, por ordem e interesse da Administração.
- Ocorrendo interrupção prevista no item "c" do parágrafo anterior, o prazo contratual ficará automaticamente prorrogado pelo mesmo número de dias.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



e) Ocorrendo necessidade de prorrogação de prazo contratual, o mesmo será procedido através de **Termo Aditivo** ao contrato e as alterações de prazo deverão ser requeridas pelo menos **15 (quinze)** dias anteriores ao termino do contrato.

2.3. Será incorporada a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, estabelecidas no citado procedimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ (...REAIS) (...por extenso...)**, representados pelos valores aduzidos dos itens relacionados na planilha de estimados da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	ACHOCOLATADO - Acondicionado em embalagem metalizada contendo 1L, ter registro no órgão competente. Deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número do lote e número de registro. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega. Fabricado de acordo com a legislação do CNNPA.	UND	9.500	R\$***	R\$***

(A seqüência do preenchimento dos itens deve acompanhar rigorosamente a ordem descrita na planilha de estimados (**ANEXO I**))

3.2 No(s) valor(es) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o corrente exercício, na classificação abaixo: (<inserir dotação orçamentária>)

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “**atesto**” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.2.1 O “**atesto**” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



- 5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.5 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **03 (três) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 5.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.8 A suspensão dos serviços por atraso no pagamento somente poderá ocorrer quando o mesmo for superior a **90 (noventa)** dias contínuos, contados a partir do primeiro dia após a data limite constante no caput, sendo imprescindível a prévia comunicação à **CONTRATANTE** com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**.
- 5.8.1 A **CONTRATADA** não terá direito ao recebimento da atualização monetária de que trata o item acima caso concorra de alguma forma para o atraso de pagamento, como, por exemplo, se não apresentar quaisquer dos documentos ou informações indicadas no caput
- 5.8.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações previstas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- 5.9 Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a **CONTRATADA** será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de **10 (dez) dias**, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, em razão do não cumprimento das obrigações assumidas;
- 5.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

TX = Percentual de Taxa Anual (6%)

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



5.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de março de 2012.

5.12 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 Os preços do Contrato serão irrevogáveis no período de vigência do contrato. Após este período os mesmos poderão ser reajustados para cobrir flutuações no custo dos insumos na mesma proporção e periodicidade da variação verificada em índices oficiais, quando então voltará a haver nova suspensão de reajustes, **SALVO ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES NA LEGISLAÇÃO VIGENTE** e dependendo da repactuação com o contratante, ficando estabelecido que os eventos posteriores ao 8º mês que tiverem as suas execuções antecipadas não sofrerão reajuste, bem como aqueles que no mês supracitado estejam com suas execuções atrasadas por culpa da contratada;

6.1.1 Os fornecimentos deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades Contratuais;

6.1.2 Caso a Licitante se recuse a executar o fornecimento ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Contratante, poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o Contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

6.2 De acordo com os termos da **Lei nº 10.192/01**, a periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data limite para apresentação da proposta.

6.3 Os valores fixados nesta avença poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com a variação do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, aferido pelo **IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)**, ou pelo índice que venha a substituí-lo, podendo o Órgão Requisitante proceder à pesquisa para verificar se as condições pela **CONTRATADA** continuam mais vantajosas.

6.4 O reajuste de preços somente será efetuado mediante apresentação pela **CONTRATADA** de solicitação por escrito.

7.1 Caberá à Administração, verificar, anteriormente à concessão de reajuste, se os novos preços estão compatíveis aos praticados no mercado.

7. CLÁUSULA SETIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.2 As alterações ou modificações necessárias e indispensáveis à perfeita execução dos serviços reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e deverão ser definidas e autorizadas pela Administração, em processo devidamente instruído e fundamentado tecnicamente, com a apresentação, pela **CONTRATADA**, das devidas justificativas adequadas a este contrato, cabendo nestes casos, desde que haja interesse da Administração, a formalização de Termo Aditivo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



7.3 A Administração, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, desde que correspondam a um dos seguintes itens:

- a) Acréscimo ou redução de quantidade de qualquer serviço previsto no contrato;
- b) Supressão de qualquer item de fornecimento;
- c) Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, não prevista no contrato, indispensáveis a sua conclusão, respeitando os limites estabelecidos na lei pertinente, e com preços negociados entre as partes.

7.4 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado da contratação.

7.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1 O prazo de entrega dos produtos é de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da autorização de fornecimento, em remessa única/parcelada, nos endereços indicados por servidor designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

8.2 Os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** do recebimento provisório.
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3 A conformidade do material a ser utilizado no fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.4 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



- 9.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993**.
- 9.6 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

10. CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, nos termos do **art. 67 da Lei nº 8.666/93**, bem como atestar na nota fiscal/fatura referente à efetiva entrega do(s) objeto(s), por meio de servidor especialmente designado;
- 10.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 10.3.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 10.3.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os **artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)**;
- 10.3.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.3.1.4 Comunicar à Administração Municipal, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



10.3.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.3.2 O transporte dos produtos especificados, serão de responsabilidade da Adjudicatária.

10.3.3 Os materiais serão considerados aceito somente após terem sido despachados, conferidos pela respectiva área solicitante, e atendidos as especificações e condições exigidas neste Edital;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

11.1.1 Advertência formal;

11.1.2 Multa de 0,3% (três décimos percentuais);

11.1.3 Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);

11.1.4 Multa de até 5% (cinco por cento);

11.1.5 Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

11.1.6 Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

11.2 As sanções previstas nos subitens 11.1.5 e 11.1.6 deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4 Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

11.4.1 Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1;

11.4.2 Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.4, por ocorrência;

11.4.3 Por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.2, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

11.4.4 Por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;

11.4.5 Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 11.4.3: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.

11.5 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item

Pregão Presencial nº 001/2019 - Página 64 de 69



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



- 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 11.6 A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 11.1.5 e 11.1.6 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4.
- 11.7 As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.8 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.9 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.10 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 11.10.1 Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- 11.10.2 Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 11.10.3 Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
- 11.10.3.1 Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
- 11.10.3.2 For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.11 O prazo previsto no item 11.11.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 11.12 O descumprimento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 11.13.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.13.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 11.13 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a adjudicatária que:
- 11.13.3 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



11.13.4 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.14A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

11.15A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

12.1.1 **Prática Corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação;

12.1.2 **Prática Fraudulenta:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação;

12.1.3 **Prática Colusivas:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

12.1.4 **Prática Coercitiva:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório;

12.1.5 **Prática Obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo: Considerando os propósitos da cláusula acima, a adjudicatária, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiando parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do Contrato

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



- 13.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 13.3 A rescisão deste contrato pode ser:
- 13.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
 - 13.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
 - 13.3.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 13.4 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 13.5 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.6 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.6.3 Indenizações e multas.
- 13.7 A **CONTRATADA** reconhece todos os direitos do **CONTRATANTE** em caso de eventual rescisão contratual prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.1 São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

- 14.1.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência deste contrato;
- 14.1.2 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**;
- 14.1.3 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.4 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

- 16.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL

Dois Riachos

TRABALHANDO PARA TODOS

Pregão Presencial nº 001/2019 - Página 67 de 69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Dois Riachos/AL.

17.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em **02 (duas)** vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Local e Data

(_____), / / .
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Contratada - Representante/Preposto

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:

CPF/MF:

2ª Testemunha:

CPF/MF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019 - SRP
PROCESSO N° 0102010.2019
Data de Abertura: 01/03/2019 - 09h00min

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PROTOCOLO N° ____/2019	PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019	PROCESSO N° 0102010.2019	DATA DE ABERTURA 01/03/2019
---------------------------	----------------------------------	-----------------------------	--------------------------------

Dados Para Correspondência Informada Pela Licitante

EMPRESA:			
ENDEREÇO:			
CIDADE/ESTADO:		CEP:	
CNPJ:		TELEFONE/FAX:	
<u>E-Mail:</u>			

Dados Do Responsável Pelo Recebimento Do Edital

NOME:		CPF:	
ENDEREÇO:			
CIDADE/ESTADO:		CEP:	
TELEFONE/FAX:		<u>E-Mail:</u>	
FUNÇÃO NA EMPRESA:			

Certifica-se do Recebimento do Edital, acima referido, com a Finalidade de Participar do Processo Licitatório a ser realizado pelo pregoeiro.

Carimbo C.N.P.J/M.F.

Informamos que a aceitação deste implica no atesto que conhece e compreende por inteiro o teor do mesmo e que a Comissão Permanente de Licitação, quando solicitada, prestou todos os esclarecimentos para dirimir as dúvidas que existiram.

Responsável pelo recebimento do edital

DATA: ____/____/2019.

